

[Handwritten signatures and initials]

- Ata n.º 4/2022 -

A reunião pública da Junta de Freguesia, agendada para o dia 27 de Abril de 2022, foi alterada e antecipada, por motivos de força maior, para o dia 20 de Abril de 2022.

-- Ata da Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Azambuja do dia 20 de Abril 2022 -----

-Local da Reunião – Junta de Freguesia de Azambuja-----

- A reunião teve início pelas 21h05 e estiveram presentes os membros da Junta de Freguesia de Azambuja, o Sr. Presidente André Serrano Horta Salema, a Sra. Secretária Ângela Sofia da Silva Inácio e o Vogal, Sr. António Manuel Carlos Cachado, o Tesoureiro João Simões e a vogal Sra. Soledade Batalha.-----

----- Antes da Ordem do Dia -----

Como informado através de edital, a presente reunião foi aberta ao público. Ainda assim, o Sr. Presidente informou os presentes que a reunião seria transmitida via on line, por forma a possibilitar todos os vizinhos da freguesia a assistir e tomarem conhecimento da mesma. -----

Foram cedidos 30 minutos para intervenções do público presente, as quais mereceram a devida atenção por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja.-----

Relativamente à situação apresentada por alguns vizinhos face ao descontentamento de situações vivenciadas no bairro da fábrica da cortiça, o Sr. Presidente informou que o portão junto àquele espaço será encerrado provisoriamente, para manutenção do espaço. Mais informou e ainda devido às situações de condutas desviantes de alguns jovens/alunos naquele bairro, irá articular com a GNR (reforço de patrulha no local) e com a CPCJ para identificação dos menores.-----

A Ata da última reunião foi disponibilizada aos membros da Junta de Freguesia, tendo sido aprovada por unanimidade. -----



[Handwritten signature]
4 8

----- 1. Informações -----

O Sr. Presidente partilhou diversos assuntos relacionados com a atividade da Freguesia: -----

[Handwritten signature]

Partilha de informação face à data da próxima assembleia de freguesia no dia 27 de Abril 2022;-----

Sr. Presidente reforçou que a Junta de Freguesia tem reutilizado a água da fonte de Stº Antonio para limpeza urbana;-----

Partilhou a forte intervenção no que diz respeito ao corte de vegetação em determinados pontos da vila;-----

Mais partilhou que já houve solicitação para instalação pública de iluminação nas ruas Agostino – nos Casais da Margana e no Beco do Rato em Azambuja.-----

Sr. Presidente deu a conhecer de forma generalizada o programa das comemorações do 25 Abril que serão dinamizadas pela Junta de Freguesia;-----

Referiu de igual modo que no dia 17 de Maio 2022 se comemora os 750 anos do Foral de Azambuja, partilhando que a Junta de Freguesia irá levar a cabo um mercado medieval com encenações de acordo com a temática;-----

Reforçou-se a manutenção que tem vindo a ser feita no que diz respeito ao mobiliário urbano nos Casais e recentemente em Azambuja.-----

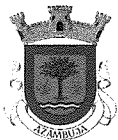
Sr. Presidente informou, e tal como referido na reunião ordinária anterior, que já estão na pose dos funcionários da junta de freguesia 30 papeleiras que foram adquiridas pelo município;-----

Informou-se que se procedeu ao reforço da toponímica na freguesia;-----

Mais se esclareceu que a aquisição/aluguer do Cinema Atrium não tem como objetivo fins comerciais e utilização como cinema, mas sim dar a utilizar o espaço aos vizinhos, como um local de lazer e cultural;-----

Informou-se que se procedeu à aquisição de diverso equipamento de apoio à logística e manutenção dos espaços verdes por parte dos funcionários desta junta de freguesia;-----

Por fim, o Sr. Presidente informou que os serviços da Junta de freguesia encontram-se disponíveis para apoio nas diligências inerentes ao IRS dos vizinhos e que demonstrem essa necessidade.



-----Ordem do Dia-----

-----2. Deliberações-----

2.1 – Proposta n.º 14/PAS/2022 – Relatório de gestão e prestação de contas - 2021;

Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

-- **Considerando que:** -----

-O estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na versão atualizada, que compete à Junta elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas.

Proponho: -----

que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da Freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas de 2021 e submeta à aprovação da Assembleia de Freguesia, conforme a alínea b) do Artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na versão atualizada.-----

Deliberação - Proposta n.º 14/PAS/2022 – Relatório de gestão e prestação de contas - 2021; -----

A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

2.2 – Proposta n.º 15/PAS/2022 – Protocolo de cooperação da Direção geral de reinserção e serviços prisionais;-----

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

-- **Considerando que:** -----

--A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, atribuiu às Freguesias um conjunto de competências materiais e de funcionamento, previstas na presente Lei;-----

--A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão definir e executar as políticas de prevenção criminal e de reinserção social de jovens e adultos, designadamente pela promoção e execução de medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão;-----



[Handwritten signature]

--A Entidade Beneficiária de Trabalho é uma autarquia local que tem condições para assegurar e fomentar a realização da justiça de uma forma ativa e participativa, contribuindo assim para a consciencialização do arguido/condenado sobre a missão desenvolvida pela entidade e fazendo, concomitantemente, com que estes assimilem os valores vigentes na sociedade;

--Considerando a importância que tal colaboração poderá revestir para ambas as instituições no cumprimento e prossecução das suas atribuições, nomeadamente na execução de penas e medidas, como seja o Trabalho a Favor da Comunidade, cuja componente ressocializadora é por demais evidente e notória.-----

[Handwritten signature]

--Nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Junta de Freguesia, discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local.-----

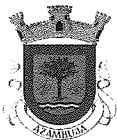
Proponho: -----

--Que a Junta da Freguesia, proceda à elaboração de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, que visa a cooperação entre os órgãos, no sentido de se criarem condições facilitadoras da execução de prestação de trabalho no âmbito de sanções ou deveres/injunções penais, através da disponibilização de postos de trabalho não remunerado e submeta o mesmo à aprovação da Assembleia de Freguesia, para cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

-----Entre DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS
E-JUNTA DE FREGUESIA DE AZAMBUJA-----

--Considerando que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão definir e executar as políticas de prevenção criminal e de reinserção social de jovens e



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

adultos, designadamente pela promoção e execução de medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão.-----

Considerando que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua atividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implantação a nível local.-----

Considerando que a Entidade Beneficiária de Trabalho é uma autarquia local que tem condições para assegurar e fomentar a realização da justiça de uma forma ativa e participativa, contribuindo assim para a consciencialização do arguido/condenado sobre a missão desenvolvida pela entidade e fazendo, concomitantemente, com que estes assimilem os valores vigentes na sociedade. Considerando a importância que tal colaboração poderá revestir para ambas as instituições no cumprimento e prossecução das suas atribuições, nomeadamente na execução de penas e medidas, como seja o Trabalho a Favor da Comunidade (TFC), cuja componente ressocializadora é por demais evidente e notória.-----

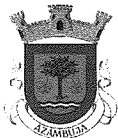
Entre:-----
DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS, pessoa coletiva nº 600 085 171, com sede na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1150-122 Lisboa, aqui representada pelo Dr. Rómulo Mateus, na qualidade de Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no uso de competências delegadas por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Mário Belo Morgado, nos termos da al. m) do n.º 1, do Despacho n.º 1996/2020, publicado no DR, 2ª Série, n.º 29, de 11 de fevereiro, adiante designada por DGRSP ou primeira outorgante; e Junta de Freguesia de Azambuja na qualidade de Segundo Outorgante, neste ato representado pelo seu Presidente, Cláudio André Serrano Horta Salema, com poderes para o ato, adiante designada por segundo outorgante; -----

E, em conjunto, por Partes.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA I-----

Objetivo -----



[Handwritten signatures and initials]

O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as Partes, visa a cooperação entre os órgãos e os serviços das mesmas, no sentido de se criarem condições facilitadoras da execução de prestação de trabalho no âmbito de sanções ou deveres/injunções penais, através da disponibilização pelo Segundo Outorgante de postos de trabalho não remunerado para os respectivos destinatários.-----

CLÁUSULA II-----

--Condições Gerais de Execução-----

--O Segundo Outorgante compromete-se a fornecer posteriormente à celebração do presente protocolo indicações sobre o número e a natureza dos postos de trabalho, bem como os horários em que o trabalho pode ser prestado, incluindo, sendo caso disso, sábados, domingos e feriados, nas condições referidas no decreto-lei n.º 375/97, de 24 de dezembro.-----

--A DGRSP compromete-se a incluir as indicações referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Trabalho (EBT) e obriga-se a garantir o apoio técnico necessário ao acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento da execução das sanções, deveres ou injunções de trabalho, designadamente, através de ações de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o prestador de trabalho.-----

CLÁUSULA III-----

Obrigações da DRGSP-----

A DGRSP obriga-se a: -----

--Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do prestador de trabalho, o cumprimento das sanções, deveres ou injunções de trabalho.-----

--Cooperar com os órgãos e serviços do segundo outorgante e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.-----

--Disponibilizar, ao segundo outorgante, toda a informação necessária e instrumentos técnicos adequados ao controlo e avaliação do prestador de trabalho. -----

--Garantir apoio psicossocial ao prestador de trabalho, que se mostre fundamental para a execução bem-sucedida da sanção, dever ou injunção aplicada.-----



[Handwritten signatures and initials]

--Assumir os custos com os prémios de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do decreto-lei n.º 375/97, de 24 de dezembro.-----

CLÁUSULA IV-----

Obrigações da Junta de Freguesia de Azambuja-----

A Entidade Beneficiária do Trabalho obriga-se a:-----

--Garantir o desempenho das tarefas do prestador de trabalho de acordo com a natureza e finalidade do Trabalho a Favor da Comunidade, designadamente:-----

----a) Promovendo o enquadramento do prestador de trabalho e controlando tecnicamente as suas tarefas através de um supervisor;-----

----b) Fornecendo os instrumentos de trabalhos necessários;-----

----c) Assegurando condições de trabalho, higiene, saúde e segurança idênticas aos restantes trabalhadores.-----

--Cooperar com o técnico de reinserção social responsável pela execução da pena, deveres ou injunções de trabalho no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.-----

--Facilitar, na medida das respetivas disponibilidades, o acesso a refeitórios.-----

CLÁUSULA V-----

Aditamentos-----

Todos os aditamentos ao presente protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes.-----

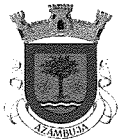
CLÁUSULA VI-----

Dever de sigilo e confidencialidade-----

As Outorgantes comprometem-se a cumprir na íntegra o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e demais normativos legais aplicáveis, assim como a não utilizar os dados pessoais para outras finalidades, que não as previstas no presente Acordo, sendo ainda exclusivamente responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula, pela proteção e pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos.-----

CLÁUSULA VII-----

Financiamento-----



[Handwritten signatures and initials]

Com exceção do previsto no ponto 5 da Cláusula III a execução do presente ----
protocolo não comporta qualquer custo para a DGRSP.-----

CLÁUSULA VIII-----

Rescisão-----

O protocolo poderá ser rescindido pelo Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante, não havendo lugar a qualquer indemnização, sempre que se verificar o incumprimento de qualquer das suas Cláusulas, devendo ser salvaguardados, sempre que possível, eventuais processos em curso. -----

CLÁUSULA IX-----

Modificação, revisão ou revogação-----

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e revisto, ou revogado, sempre por comum acordo escrito entre as Partes.-----

CLÁUSULA X-----

Vigência-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 (um) ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das Partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção. -----

Feito em duplicado, é composto por 5 fls., ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes. -----

Deliberação – Proposta n.º 15/PAS/2022 – Protocolo de cooperação da Direção geral de reinserção e serviços prisionais;-----

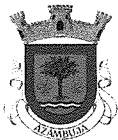
- A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

- **2.3 – Proposta n.º 16/PAS/2022** – Constituição de um grupo de trabalho para elaboração de Projeto regulamento honorífico da Freguesia;-----

-O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

--No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;



[Handwritten signatures and initials]

--O estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à junta de freguesia elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;

--A Freguesia de Azambuja não dispõe de um regulamento de distinções honoríficas que tenha por finalidade homenagear publicamente pessoas singulares ou coletivas, que contribuam para o engrandecimento e dignificação da Freguesia.

Proponho: -----

--Que a Junta de Freguesia de Azambuja aprove a constituição de um grupo de trabalho para criar uma proposta de regulamento honorífico da Freguesia de Azambuja, submetendo à aprovação da Assembleia de Freguesia, constituído pelos cidadãos recenseados na Freguesia, nomeadamente a Sra. Mariana Ribeiro Dias, Mestre em Administração Pública, Sr. Dr. José António Machado Pereira, Doutorando em Educação e pós-doutoral em Educação Patrimonial e o Sr. João Carlos dos Santos Coelho, licenciado em Licenciatura em Ensino Básico - 1º Ciclo.-----

- **Deliberação - Proposta n.º 16/PAS/2022** – Constituição de um grupo de trabalho para elaboração de Projeto regulamento honorífico da Freguesia;-----

A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

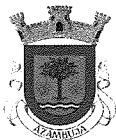
2.4 – Proposta n.º 17/PAS/2022 – Projeto de regulamento de utilização da rede social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja.-----

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

--O estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e que compete à junta de freguesia elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;

--Que o Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril, define os princípios gerais de ação a que devem obedecer aos serviços e organismos da Administração Pública na



[Handwritten signatures and initials]

sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa.-----

--Que o regulamento proposto estabelece as condições de utilização da rede social "WhatsApp" pela Junta de Freguesia de Azambuja, assegurando uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias.-----

--Que o regulamento proposto tem como principal objetivo, facilitar a comunicação com cidadão, em concreto, tirar dúvidas, enviar sugestões, agendamento de atendimento, participar na atividade da junta de freguesia, reclamações e elogios.-----

--Que a Junta de Freguesia aprovou a proposta apresentada pelo Senhor Tesoureiro referente ao Projeto de Regulamento de Utilização da Rede Social "WhatsApp" pela Junta de Freguesia de Azambuja e decidiu desencadear o procedimento para alteração do em 29 de Dezembro de 2021.-----

--Que foi efetivada a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicitação de aviso na Secretaria e no site da Freguesia em 30 de Dezembro de 2021.-----

--Que no período de 29 de Dezembro de 2021 a 26 de Janeiro de 2022, e pelo prazo de 20 dias úteis, não houve constituição de quaisquer interessados nos termos legais, nem foram recebidos quaisquer contributos.-----

--Que é competência da assembleia de freguesia aprovar os regulamentos externos, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada:-----

Proponho:-----

que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação da proposta de Projeto de Regulamento de Utilização da Rede Social "WhatsApp" pela Junta de Freguesia de Azambuja e submeta o mesmo à aprovação da Assembleia de Freguesia, para cumprimento do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----



[Handwritten signatures and initials]

---Projeto de Regulamento de Utilização da Rede Social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja como Meio de Comunicação Externa

Nota Justificativa-----

O Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de Abril define os princípios gerais de ação a que devem obedecer aos serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa. -----

As exigências das sociedades modernas e a afirmação de novos valores sociais têm conduzido, um pouco por todo o mundo, ao aprofundamento da complexidade das funções do Estado e à correspondente preocupação de defesa dos direitos dos cidadãos e respeito pelas suas necessidades face à Administração Pública.-----

A resposta pronta, correta e com qualidade, que efetive direitos e viabilize iniciativas, não se compadece com processos e métodos de trabalho anacrónicos e burocráticos, pouco próprios das modernas sociedades democráticas, que devem superar conflitos de valores da tradicional cultura administrativa, face às imposições dos atuais ritmos de vida e às aspirações cada vez mais exigentes do cidadão, cliente do serviço público.-----

Nesta conformidade procedeu-se à criação do presente regulamento para colocar a rede social WhatsApp ao serviço da Freguesia de Azambuja, com o objetivo de ser uma forma segura, simples e confiável para enviar e receber mensagens. O envio de mensagens é algo privado por natureza. É importante que todos os utilizadores deste canal de comunicação garantam, sempre, a utilização responsável desta ferramenta que a Junta de Freguesia de Azambuja coloca à disposição de todos.-----

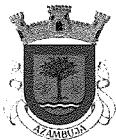
Este canal, tem como principal objetivo, facilitar a comunicação com o cidadão. Em concreto, poderá ser utilizado para tirar dúvidas, enviar sugestões, agendar atendimentos, participar de qualquer outra forma na atividade da Junta de Freguesia, reclamar ou elogiar, se for caso disso. -----

Capítulo I-----

Disposições gerais-----

Artigo 1.º-----

Norma habilitante -----



[Handwritten signatures and initials]

Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto da alínea h) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como a alínea c) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de Abril. -----

Artigo 2.º-----

Objeto-----

O presente regulamento estabelece as condições de utilização da rede social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja, como meio de comunicação externa, proporcionando que esta se faça de forma célere, eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, no recurso a novas tecnologias. -----

Artigo 3.º-----

Âmbito de aplicação-----

O presente regulamento destina-se os procedimentos de utilização da rede social “whatsapp”, quer pelos funcionários da autarquia, quer pelos cidadãos que recorram a esta plataforma informática. -----

Artigo 4.º-----

Conceitos-----

Para efeito do disposto no presente regulamento, considera-se: -----

«WhatsApp» - é um aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. Além de mensagens de texto, os usuários podem enviar imagens, vídeos e documentos em PDF, além de fazer ligações grátis por meio de uma conexão com a internet;-----

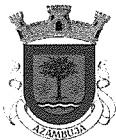
«oversharing» - é um termo que diz respeito ao compartilhamento exagerado de fotos, pensamentos, pontos de vista, ações e fatos irrelevantes.-----

Capítulo II-----

Regras gerais sobre os termos de utilização da rede social-----

Artigo 5.º-----

Os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão e devem orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da proteção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa, tendo em vista:-----



[Handwritten signatures and initials]

Garantir que a sua atividade se orienta para a satisfação das necessidades dos cidadãos e seja assegurada a audição dos mesmos como forma de melhorar os métodos e procedimentos;-----

Aprofundar a confiança nos cidadãos, valorizando as suas declarações e dispensando comprovativos, tanto quanto possível, sem prejuízo de penalização dos infratores;-----

Assegurar uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias;-----

Privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;-----

Adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários, após o devido reconhecimento do requerente;-----

Adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersectorial, desenvolvendo a motivação dos funcionários para o esforço conjunto de melhorar os serviços e partilhar os riscos e responsabilidades.-----

Capítulo III-----

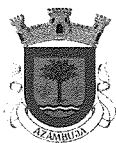
Regras específicas de utilização da rede social-----

Artigo 6.º-----

Esta rede social estará disponível 24 horas por dia, porém apenas estará sujeita a resposta durante o período de funcionamento da Junta de Freguesia, nos dias úteis das 09H às 17H. Todas as mensagens que surjam após esse período serão respondidas no prazo de máximo de 24 horas; -----

O canal WhatsApp da Junta de Freguesia deverá ser utilizado única e simplesmente para questões relacionadas com a atividade da autarquia na Freguesia; -----

Os utilizadores devem evitar o “oversharing”, ou seja, o excesso de factos irrelevantes ou débito de conteúdos sem qualquer critério;-----



Os utilizadores ao interagirem com a Junta de Freguesia deverão identificar-se através do nome e apelido, assim como a morada. Caso não o façam, o atendimento poderá não ser considerado pelos serviços da Junta de Freguesia;

Todos os utilizadores que utilizem uma linguagem em termos agressivos, desrespeitosos, desrespeitosos, difamatórios, sexuais, intimidatórios, ameaçadores, ofensivos racialmente ou etnicamente, ou que incentivem a comportamentos ilegais, serão imediatamente bloqueados e banidos do canal do WhatsApp da Junta de Freguesia;-----

Os utilizadores devem utilizar uma linguagem cordial e clara e evite os erros ortográficos. A forma como a mensagem é transmitida pode alterar a correta perceção da mesma.-----

Os utilizadores devem evitar fazer divulgações identificando pessoas nas fotos ou comentários. -----

Os serviços da Junta de Freguesia de Azambuja reservam-se o direito de organizar a gestão do tempo de cada resposta enviada aos cidadãos, não podendo esta ultrapassar um período máximo de 24 horas úteis;-----

Os serviços da Junta de Freguesia de Azambuja, poderão recorrer a outros meios de resposta às solicitações do cidadão recebidas via Whatsapp;-----

Todas as mensagens são de carácter privado e a Junta de Freguesia de Azambuja está proibida de fornecer dados ou partilhar conteúdos com terceiros, respeitando nesta comunicação tudo o que é definido na legislação em vigor sobre a proteção de dados;-----

Os serviços da Junta de Freguesia poderão usar o aplicativo Whatsapp para partilhar conteúdos da atividade da Junta de Freguesia de Azambuja;-----

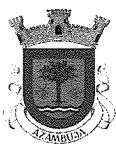
Após receção, avaliação e resposta dos pedidos, os serviços da Junta de Freguesia irão dar entrada dos mesmos no expediente geral. -----

Capítulo IV-----

Tratamento de Informação e Arquivo-----

Artigo 7.º-----

Todas as comunicações validadas no n.º 4, no artigo 6.º do presente regulamento, deverão ser respondidas, tratadas ou até mesmo encaminhadas para organismos externos à Junta de Freguesia de Azambuja. -----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

O arquivo das comunicações deverá ser efetuado através de print screen, registando o número de entrada do expediente geral no título do ficheiro. As comunicações deverão ser armazenadas numa pasta própria, localizada no servidor externo da Junta de Freguesia de Azambuja. -----

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Capítulo V-----

Disposições finais -----

Artigo 8.º -----

Todas as situações consideradas fora dos parâmetros anteriormente definidos devem ser comunicadas aos serviços jurídicos da Junta de Freguesia. -----

Artigo 9.º-----

Dúvidas e omissões -----

Aplica-se a legislação em vigor quando não estiver previsto neste regulamento, Em caso de qualquer situação suscetível de dúvida ou omissão neste regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

Artigo 10.º -----

Contagem de prazos -----

As contagens dos prazos previstos no presente regulamento são aplicáveis as regras do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 11.º -----

Revogações -----

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que disponham em contrário sobre o objeto do presente regulamento. ---

Artigo 12.º -----

Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

– PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA REDE SOCIAL “WHATSAPP” PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AZAMBUJA-----

---Considerando que a Junta de Freguesia aprovou a proposta apresentada pelo Senhor Presidente Projeto de Regulamento de Utilização da Rede Social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja e decidiu desencadear o procedimento para alteração do em 29 de Dezembro de 2021.-----



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

--Considerando que foi efetivada a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicitação de aviso na Secretaria e no site da Freguesia em 30 de Dezembro de 2021.-----

--Considerando que no período de 29 de Dezembro de 2021 a 26 de Janeiro 2022 e pelo prazo de 20 dias úteis, não houve constituição de quaisquer interessados nos termos legais, nem foram recebidos quaisquer contributos.-----

--Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de Azambuja o juízo de oportunidade de se proceder à aprovação da criação do Projeto de Regulamento de Utilização da Rede Social "WhatsApp" pela Junta de Freguesia de Azambuja, de acordo com o documento que se encontra em anexo

Deliberado por unanimidade aprovar o teor do documento apresentado e submete-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia, conforme o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo nº 9º da Lei nº 75 de 12 de setembro.-----

- **Deliberação - Proposta n.º 17/PAS/2022** – Projeto de regulamento de utilização da rede social "WhatsApp" pela Junta de Freguesia de Azambuja -----

A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

- Por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião pelas 22h03 horas. -----

O Presidente, André Salema

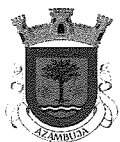
[Handwritten signature of André Salema]

A Secretaria, Ângela Inácio

[Handwritten signature of Ângela Inácio]

O Tesoureiro, João Simões

[Handwritten signature of João Simões]



A Vogal, Soledade Batalha

Maria Soledade T.C. Batalha

O Vogal, António Cachado

António Cachado